



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 6.629 de 25 de outubro de 2022



(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

“Institui a Política de Segurança Hídrica e Gestão das Águas, na forma que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança Hídrica e Gestão das Águas no município de Botucatu, visando a constante observação e aperfeiçoamento de um conjunto de políticas, planos, programas, projetos e iniciativas relacionadas com a proteção, preservação, conservação, recuperação, manejo, prestação dos serviços públicos pertinentes e demais ações de interesse local concernentes às águas e respectivas áreas de interesse hídrico.

Art. 2º O Município poderá realizar a promoção e a integração das ações além do alinhamento das políticas, com o objetivo de garantir a segurança hídrica no limite de seu território.

§1º Para efeitos desta lei, compreende-se por segurança hídrica a garantia à população ao acesso a quantidades adequadas de água de qualidade aceitável, por meio da integração de políticas de saneamento, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, saúde, uso do solo, defesa civil, transparência, controle social e proteção do meio ambiente.

§2º A promoção da segurança hídrica deverá buscar as seguintes ações governamentais integradas e, naquilo que couber, de forma compartilhada com outras instâncias de governo:

I - política municipal de saneamento que garanta o princípio da integralidade do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem e resíduos sólidos e a articulação com a promoção da saúde e proteção do meio ambiente, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

II - medidas de saúde voltadas para a qualidade de água para o consumo humano e combate à proliferação de doenças transmitidas pela água, nos termos das Leis Federais nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Portaria nº 2.914, de 12 de setembro de 2011, do Ministério da Saúde;

III - política municipal de revitalização e proteção de nascentes, córregos, rios e demais corpos d'água existentes no território municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

IV – incluir a segurança hídrica nos critérios de autorização administrativa visando a autorização de projetos para a expansão urbana através de empreendimentos imobiliários;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 41E5-HW1X-26VF-E170 -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



V - política municipal de defesa civil e de adaptação às mudanças climáticas, com destaque para sistemas de alerta para prevenir a população dos desastres relacionados com a água, de acordo com a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Art. 3º Caberá ao Município discutir junto a instância competente para implantar a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas.

Art. 4º Anualmente, ainda no primeiro trimestre, o Poder Executivo ou a Empresa concedente poderá enviar ao Poder Legislativo um relatório da situação sobre segurança hídrica do município.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput do presente artigo deverá conter indicadores de fácil acesso, adequados e relevantes sobre o território municipal, e que deverá ser produzido mediante processo de consulta a órgãos e atores integrantes de sistemas de recursos hídricos, saneamento, meio ambiente, defesa civil, entre outros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 41E5-HW1X-26VF-E170
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=41E5HW1X26VFE170>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 41E5-HW1X-26VF-E170

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 41E5-HW1X-26VF-E170 -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>